DECRETO MUNICIPAL Nº 058, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBIRETAMA-RS.

RODRIGO DANIEL BLOCH, Prefeito Municipal de Ubiretama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a adesão do Município de Ubiretama-RS a Prova Nacional Docente – PND, promovido pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar a formação e o mérito dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o interesse público na seleção de professores com qualificação comprovada por meio de instrumentos de avaliação externa;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Ubiretama-RS, a utilização do resultado da Prova Nacional Docente (PND), promovido pelo Governo Federal, como critério classificatório nos Processos Seletivos Simplificados para contratação temporária de professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º O resultado obtido pelo candidato na Prova Nacional Docente será utilizado como um dos critérios de pontuação no processo seletivo simplificado, nos termos estabelecidos em edital específico.

§1º A nota da Prova Nacional Docente a ser considerada como uma das avaliações para fins do Edital de Processo Seletivo de Professores será considerada a do resultado/edição mais recente.

§2º Caberá ao candidato apresentar, no ato da inscrição, documento oficial que comprove o resultado da Prova Nacional Docente, emitido pela instituição organizadora.

Art. 3º O edital do processo seletivo definirá a forma de pontuação do resultado da Prova Nacional Docente, respeitando os seguintes parâmetros:

I – A nota obtida poderá compor até 50% (cinquenta por cento) da pontuação total do processo seletivo, conforme critérios a serem estabelecidos;

II – A utilização da nota é facultativa ao candidato;

III – Na hipótese de não apresentação do resultado da Prova Nacional Docente, o candidato poderá concorrer com os demais critérios estabelecidos no edital.

IV - A não participação na Prova Nacional Docente não acarretará na eliminação do (a) candidato do Processo Seletivo para Contratação Temporária, apenas ficará sem o peso de 50% da avaliação na Nota Final.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será responsável pela regulamentação complementar deste Decreto e pelo acompanhamento da aplicação dos critérios estabelecidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRETAMA/RS, GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2025.

RODRIGO DANIEL BLOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLECIO ANTONIO SZINVELSKI
Sec. Mun. de Administração/Fazenda

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL MUNICÍPIO DE UBIRETAMA
CFE LEI 724/2006 - MURAL
Em: 27/06/2025

CLECIO ANTONIO SZINVELSKI
SEC MUN ADM.FAZENDA